



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.362/92

Porto Nacional - TO, 12 de Junho de 1.992.

"Doa terreno urbano e dá outras providências."

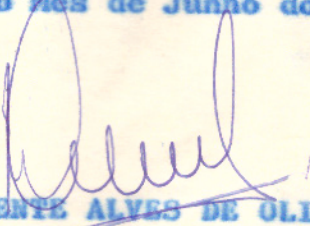
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar Lotes as pessoas de Baixa Renda, no Setor Alto da Colina.

Art. 2º - Do instrumento de doação, deverão constar cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel a patrimônio na hipótese de a edificação não se efetivar no prazo de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Reg. às Fls nº 130-V Livro nº 009